



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Os artigos 9.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M dispõem, respectivamente, o seguinte: **"1. Os administradores por parte do Território devem participar com assiduidade na actividade dos órgãos em que se integrem, comunicando à tutela todos os factos pertinentes da vida da sociedade e propondo oportunamente medidas destinadas a evitar ou reparar prejuízos para o interesse público. 2. Independentemente das comunicações de carácter urgente, os administradores por parte do Território devem também remeter à tutela em duplicado relatórios anuais, expondo a actividade das sociedades e a intervenção que nelas tiveram durante esse período"; "1. Os delegados do Governo devem comunicar à tutela competente todos os factos da vida da sociedade que repute lesivos do interesse público e propor oportunamente as medidas consideradas adequadas e necessárias. 2. Independentemente das comunicações de carácter urgente, os delegados do Governo devem elaborar e remeter em duplicado à tutela, no prazo de um mês contado do final do trimestre a que respeitem, relatórios trimestrais...3. Os delegados do Governo devem ainda fazer acompanhar as contas do exercício, até dez dias antes da realização da assembleia geral, de uma informação anual..."**

Segundo alguns cidadãos, o Governo destaca periodicamente os seus representantes ou administradores para proceder à gestão e supervisão das empresas de capitais públicos, no entanto, segundo as informações por si



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

facultadas, nos últimos anos, muitas destas empresas apresentaram diversas falhas ao nível do funcionamento e da gestão, algumas delas até registam prejuízos todos os anos, mas o Governo continua a injectar verbas. Nos termos do referido Decreto-Lei, os representantes do Governo ou administradores por parte do Governo nas empresas de capitais públicos têm de comunicar à entidade tutelar a situação do funcionamento das empresas e apresentar um relatório escrito no prazo previsto. Contudo, alguns cidadãos questionam o seguinte: estes representantes ou administradores por parte do Governo apresentam o relatório nos termos do Decreto-Lei em causa? Por exemplo, os representantes do Governo apresentam ao Governo, no prazo de um mês contado do final do trimestre em causa e até dez dias antes da realização da assembleia geral, os relatórios trimestrais e anuais? Os administradores por parte do Governo remetem à entidade tutelar relatórios anuais em duplicado? Existem situações em que não foram apresentados os relatórios nos termos do referido Decreto-Lei? Se sim, quais foram os motivos? O Governo já procedeu a alguma avaliação do desempenho, estatísticas e análises em relação aos relatórios apresentados pelos representantes ou administradores por parte do Governo, nomeadamente às sugestões de melhoria destinadas a evitar prejuízos para o interesse público? Por exemplo, segundo as informações do Governo, algumas empresas registam prejuízos todos os anos, então, os representantes ou administradores por parte do Governo apresentaram algum alerta ou sugestões para melhorar o seu funcionamento? Se sim, quantas sugestões foram acolhidas pelo Governo?



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Porquê? Ou será que alguns representantes ou administradores por parte do Governo nunca apresentaram sugestões ao Governo?

Assim sendo, interpelo sobre o seguinte:

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 13/92/M, os representantes do Governo ou administradores por parte do Governo nas empresas de capitais públicos têm de comunicar à entidade tutelar a situação do funcionamento das empresas e apresentar um relatório escrito no prazo previsto. Assim, alguns cidadãos pediram-me para questionar o Governo sobre o seguinte: estes representantes ou administradores por parte do Governo apresentam o relatório nos termos do Decreto-Lei em causa?
— Por exemplo, os representantes do Governo apresentam ao Governo, no prazo de um mês contado do final do trimestre em causa e até dez dias antes da realização da assembleia geral, os relatórios trimestrais e anuais? Os administradores por parte do Governo remetem à entidade tutelar relatórios anuais em duplicado? Existem situações em que não foram apresentados os relatórios nos termos do referido Decreto-Lei? Se sim, quais forma os motivos?
2. O Governo já procedeu a alguma avaliação do desempenho, estatísticas e análises em relação aos relatórios apresentados pelos representantes ou administradores por parte do Governo, nomeadamente às sugestões de melhoria destinadas a evitar prejuízos para o interesse público? Por exemplo, segundo as informações do Governo, algumas empresas



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

registam prejuízos todos os anos, então, os representantes ou administradores por parte do Governo apresentaram algum alerta ou sugestões para melhorar o seu funcionamento? Se sim, quantas sugestões foram acolhidas pelo Governo? Porquê? Ou será que alguns representantes ou administradores por parte do Governo nunca apresentaram sugestões ao Governo? O que é que o Governo tem a dizer sobre isto?

O Deputado à Assembleia Legislativa de Macau,

Mak Soi Kun

27 de Agosto de 2020